

AUTÓGRAFO N.º 002/91

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 1.º DE março DE 1991.

AUTOR: Poder Executivo Municipal - Gestão Raul Teixeira Braga.

EMENDA: - Aditiva n.º. 001/91.

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - Sessão Ordinária 07/3/91=leitura, etc.; Sessões Extraordinárias: 08/3/91 = 1.ª. discussão em redação com alteração de Emenda acima; 09/3/91 = 2.ª. discussão (última); 10/3/91 = Votação Final: aprovado por 11 (onze) x 0 (zero) votos. Ausente o Vereador Juiz Vital Chagas Miranda. - A Comissão Especial para os assuntos referentes à convocação extraordinária deu Parecer favorável sob n.º. 001/91, de 08/3/91. -///

(Transcrição da Redação com alteração de Emenda. -x-)

Cria a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica criada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de executar, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades do ensino municipal, promover atividades culturais, recreativas e desportivas, desenvolver programas de alfabetização e manter o serviço de alimentação escolar, sendo da sua competência:

- I - elaborar, organizar e executar o plano municipal de educação e o ensino elementar;
- II - instalar, manter e supervisionar os estabelecimentos municipais de ensino;
- III - promover e incrementar as atividades cívicas, recreativas, desportivas, artísticas e culturais do Município;
- IV - coordenar, organizar e supervisionar os convênios e programas que sejam relativos com o CAPDET deste artigo;
- V - administrar e manter a biblioteca municipal;
- VI - administrar e manter o Ginásio de Esportes Carlos Santos, o Estádio o Hélcio Bessa e o Centro de Cultura José Barbosa e Silva;
- VII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 2 - Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura são os constantes do Anexo Único que integra esta Lei.

Continua às Fls. 02-

Lei n.º 332, 10/04/91



(Autógrafo nº 002/91) — Continuação de Fls. 01-

Art. 3 - O assessoramento jurídico à Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

--*-*-*-*-*-*-*-*-*

SALA DAS SESSOES, 11 de março de 1991.


FRANCISCO MANÇAL FILHO
PRESIDENTE

A N E X O U N I C O

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA - SEMEC

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	CC 1	01
Supervisor de ensino	CC 2	06
Coordenador Distrital	CC 3	03

PROMULGADO PELA CÂMARA -

LEI Nº. 332, de 10 de abril de 1991

EDITAL DE 11 DE ABRIL DE 1991



Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

EDITAL

FRANCISCO MARÇAL FILHO, Presidente desta Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legis, faz público para quem interessar / possa, que os Projetos de Lei números 001/91, 003/91, 004/91 - e 005/91, autoria do Poder Executivo Municipal de Xique-Xique, aprovados na sessão extraordinária de 10 (dez) de março dêste ano, bem como o Projeto de Lei nº. 018/90, autoria do Vereador Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira, aprovado na sessão ordinária de ~~de~~ 07 (sete) do mesmo mês e que foram encaminhados ao dito Poder no prazo regimental, porém, não havendo o Prefeito Municipal feito seu pronunciamento e já esgotado seu prazo para tanto, conforme a Lei Orgânica do Município (parágrafo 2º do artigo 59º), os mesmos Projetos estão sancionados, cabendo-lhes a numeração em continuação da série estabelecida pela Prefeitura Municipal com as datas correspondentes, a saber:- *-*

Projeto nº. 001/91 - Autógrafo nº. 002/91:- Lei nº. 332, de 10/04/1991; - Projeto nº. 003/91 - Autógrafo nº. 003/91:- Lei nº. 333, de 10/04/1991; - Projeto nº. 004/91 - Autógrafo nº. 004/91:- Lei nº. 334, de 10/04/1991; - Projeto nº. 005/91 - Autógrafo nº. 005/91:- Lei nº. 335, de 10/04/1991; e Projeto nº. 018/90 - Autógrafo nº. 006/91:- Lei nº. 336, de 10/04/1991. - E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado na forma de costume e distribuidas suas cópias aos Vereadores e ao Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia. *-*

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, em 11 de abril de 1991. *-

Francisco Marçal Filho
FRANCISCO MARÇAL FILHO
PRESIDENTE